



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1185 DE 16 DE JUNHO DE 2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA URBANA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

O Prefeito Municipal de Miranda/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, **Sr. NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, lote de terreno urbano, medindo 45,00 X 45,00 m², localizada na zona urbana do município, sito à Rua Amaro Bitencourt, com a área total de 2.025,00 m² (dois mil e vinte e cinco metros quadrados), a ser desmembrado de área maior remanescente da matrícula nº. 7.616 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Miranda/MS.

Artigo 2º - A beneficiada deverá providenciar a competente escritura pública translativa de domínio do imóvel no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta lei na Imprensa Oficial do Município.

Artigo 3º - O imóvel doado será destinado especificamente à edificação de prédio do Ministério Público Estadual da Comarca de Miranda/MS, ficando vedado expressamente outra destinação, bem como a sua transferência à terceiro sob qualquer título.

Parágrafo Único - O prazo para a conclusão da edificação prevista no “caput” deste artigo, será de 02 (dois) anos a contar da data da publicação desta lei, findo os quais, não concluída a construção, o imóvel reverterá ao Município juntamente com as benfeitorias incorporadas, independentemente de quaisquer medidas judicial ou extrajudicial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

Gabinete do Prefeito

Artigo 4º - Qualquer desvio de finalidade especificada no “caput” deste artigo, implicará na nulidade da doação ora efetuada, revertendo ao município o imóvel e eventuais benfeitorias incorporadas ao mesmo.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta exclusivas da beneficiada.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 16 de junho de 2.009.


NEDER AFONSO DA COSTA VEDOVATO
Prefeito Municipal

